



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO
PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, abrangendo o público de servidores municipais.

1.2 O objeto da presente licitação/processo de inexigibilidade será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de inexigibilidade de licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

2.2 Neste sentido, a contratação da empresa para a realizar formação aos professores públicos municipais. Portanto, segue cronograma da realização da formação:

Temática	Público-alvo	Carga Horária	Data	Valor
Práticas avaliativas inovadoras: potencializando o sucesso educacional Aprendizagem, avaliação e suas implicações na prática docente. Discussão sobre as concepções de avaliação da escola e prática docente; Possibilidades de avaliação gamificada; Elaboração de pareceres como expressão da avaliação.	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (manhã)	R\$ 4.800,00
Sinta-se pulsar: as relações no ambiente escolar Sensibilização inicial para os relacionamentos interpessoais na escola Práticas de Autoavaliação Oficina para o desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais Vivências para o desenvolvimento interpessoal	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (tarde)	R\$ 4.800,00

Estima-se o valor a ser contratado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Destacamos que a aquisição/serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.2 Neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, promovidas pelo Município de Rondinha/RS, de modo a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, que acontecerá na data de 12 de agosto de 2025.

3.3 A formação tem como objetivo principal proporcionar momentos de reflexão, estudo e troca de experiências sobre as práticas docentes, alinhadas às políticas públicas educacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Municipal. Além disso, visa fortalecer a identidade profissional das professoras, valorizar seu trabalho e promover o desenvolvimento de competências que impactem positivamente o ensino e a aprendizagem dos estudantes.

3.4 A contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao progresso do Município, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos materiais de consumo/contratação de serviços juntos as empresas especializadas no fornecimento dos materiais/serviços estimados nesta contratação.

4.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para formação continuada dos professores municipais, de modo a atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.3. A especificação do serviço a ser realizado consta nas tabelas presentes no item 2 deste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, apurando-se que a empresa, empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, atende aos critérios de prestação de serviços exclusivos, considerando que a empresa é de natureza singular, ou seja, desenvolve serviços de forma única, atendendo especificamente as necessidades e características educacionais do Município.

5.2. Seus serviços são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de outros serviços e preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa em oferecer o serviço.

5.3. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos, na qual constarão as indicações/cronograma de realização referentes a:

6.2. O objeto consiste NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RONDINHA/RS abrangendo o público de professores municipais.

6.3. A descrição das palestras, datas e local de realização constam na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.3.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.3. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação dos serviços, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.5. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso III, alínea “f”.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor previamente estimado para esta contratação, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Inexigibilidade de Licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2025, conforme Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0601	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028	-	MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE
339039	-	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

Rondinha – RS, 07 de agosto de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI
Dirigente da Secretaria Municipal de Educação

LUIS CARLOS HENZ
Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RN9**VXM****016****G2Z**